



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Quinta-feira • 8 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 1637

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Resolução CMAS n.º 06, de 08 de Agosto 2019** - Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do Município de Ibicuí/Ba- referente ao exercício de 2019.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Resoluções



### Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01  
Ibicuí - Bahia

#### RESOLUÇÃO CMAS N.º 06, DE 08 DE AGOSTO 2019.

*Keylla Reis Galvão Pinto*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI  
Keylla Reis Galvão Pinto  
Coordenadora de Gabinete  
Decreto: Nº 62/2017

*Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do Município de Ibicuí/BA referente ao exercício de 2019.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibicuí/BA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e regulamentado na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda, na Lei Municipal nº 04/2001 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida no dia 07 do mês de Agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

*Tamires Santos de Jesus*

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí  
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



## Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01  
Ibicuí - Bahia

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 337/2011 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, no exercício de 2012, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Portaria MDS nº 113/2015 que Regulamenta o co-financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, que conforme o art. 7º os recursos federais destinados ao co-financiamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento para os serviços e do incentivo já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção de acordo com os critérios de partilha e demais normas;

**CONSIDERANDO** que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para a execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere a da Lei Municipal nº 004/2001 e atendendo às exigências da lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, o Plano de Ação do co-financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social para o ano de 2019, para a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, bem como do IGDSUAS e IGD-M para o aprimoramento da gestão no município de Ibicuí-BA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IBICUÍ/BA, 08/08/19.

Tamilis Santos de Jesus  
Presidente do CMAS



Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí  
73 3272-2294 | CEP: 45290-000